



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO EMAIL OU PRESENCIALMENTE:

INICIO: Do dia 23/02/2024, às 14:00h

FIM: Até o dia 28/02/2024, às 14:00h

EMAIL: compras.promocao@goianesia.go.gov.br

TELEFONE: (62) 3389 -9478 -jéssica ingrid

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Processo de compras de esmaltes para comemoração do dia das mulheres cadastradas no projetos Infância Feliz e PAIF no CRAS. O esmalte será entregue nos grupos em comemoração ao dia das mulheres no dia 08/03/2024.

Para a presente compra deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE DO RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE
248	129	129501- Conta 507423

1.1. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Esmaltes nas cores rosa, vermelho e lilas 7,5 ml	Un	340	R\$4,54	R\$ 1.543,60

1.3. Da estimativa de preços



13.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 1.543,60 cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.4. Da aquisição por dispensa de licitação

1.4.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto

1.5.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 3 (três) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, nas dependências da Secretaria de Promoção Social não admitindo a entrega dos itens em outro local.

1.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

1.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

1.6.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total do produto.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



1.8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eloá Alarcon Menezes
Secretária de Promoção Social